



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 188^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 11 de junho de 2003.

Realizou-se no dia 11 de junho de 2003, às 9:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, a 188^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Compareceram os conselheiros: José Goldemberg, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consem, Romildo Campelo, Ângelo Albiero Filho, Edson de Oliveira Ferraz, Cláudio A. Scarpinella, Antônio da Silva Nunes, Helena Ribeiro, Gilberto Alves da Silva, Márcia Helena Corrêa, Luiz Orlando de Barros Segala, Antônio A. Fonseca, José Flávio Oliveira, Lady Virgínia Traldi Menezes, Maria de Lourdes Ribeiro Gandra, Luís Sérgio Osório Valentim, Francisco José de Toledo Piza, Marcelo A. Nogueira Prado, Fernando Batolla Júnior, José Carlos Isnard R. de Almeida, Pedro José Stech, Maria Inez Pagani, Mauro Frederico Wilken, Heitor Marzagão Tommasini, Jeffer Castelo Branco, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Silvia Morawski, Paulo Nogueira-Neto, Daniel R. Fink, Armando Shalders Neto, Eduardo Hipólito do Rego, Lucimara Nunes de Paula, Edissa Magliocca Gonçalves e Eduardo Trani. Constava do Expediente Preliminar: 1. aprovação das atas da 72^a Reunião Plenária Extraordinária e da 187^a Reunião Plenária Ordinária; 2. comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia. Constava da Ordem do Dia: 1. explanação sobre a situação do licenciamento ambiental do Emissário Submarino de São Sebastião; 2. explanação sobre análise de risco de áreas contaminadas; 3. atribuição de tarefas a Comissões Especiais. O Secretário-Executivo, Germano Seara Filho, abrindo os trabalhos, informou que o Presidente fora chamado para compromisso de urgência e lhe pedira para conduzi-los, mas chegaria a tempo de fazer suas comunicações. Submeteu à aprovação a ata da 72^a Reunião Plenária Extraordinária e da 187^a Reunião Plenária Ordinária, que foram aprovadas, e esclareceu que haviam sido encaminhados ofícios a todos os órgãos e entidades que têm assento no Conselho, solicitando que confirmassem ou designassem novos representantes para o novo mandato 2003/2004. Que não recebera muitas respostas e, por isso, pedia que os conselheiros intervissem para que essa informação fosse enviada à Secretaria Executiva o mais rápido possível. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência. O conselheiro Carlos Bocuhy solicitou as seguintes avocações: para ser analisada pelo Plenário, a viabilidade ambiental do empreendimento “Loteamento Habitacional Villa Branca II”, de responsabilidade da Construhab Comercial e Construtora Ltda., e, para ser analisado pela Câmara Técnica de Sistemas de Transporte, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Duplicação da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega-SP 55, sub-trecho Peruíbe – BR 116 (Miracatu), de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem-DER. Pediu também fosse feita ao Plenário uma apresentação sobre a contaminação por chumbo que a Empresa Ajax, localizada no município Bauru, provocara doenças em crianças, e quais as medidas adotadas. Declarou que, segundo informação recebida pela Assembléia Legislativa, o “Aterro Pajuan” havia sido autorizado a ampliar sua capacidade de recebimento para 3.500 t/d, motivo por que solicitava lhe fosse informado qual o órgão do sistema de licenciamento ambiental que havia concedido tal autorização e se, para tanto, havia sido exigida a apresentação de EIA/RIMA. O conselheiro Heitor Tommasini, na condição de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-CADES, solicitou ao Secretário de Meio Ambiente que um representante da Cetesb comparecesse à reunião que se realizará no dia 24 de junho, para oferecer esclarecimentos sobre a contaminação que teve lugar na Vila Carioca e na Favela Paraguai, e pediu informações sobre o tipo de controle ou orientação que a Cetesb exercia sobre os efluentes hospitalares. O conselheiro José Flávio de Oliveira solicitou aos membros da CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas que comparecessem às reuniões, dado que a análise da matéria sobre a qual essa CE se debruçava no momento, a APA de Ilha Comprida, encontrava-se em fase conclusiva, o que exigia deliberação. O conselheiro Lineu Bassoi, depois de declarar que, como representante titular da Cetesb, seria diretamente assessorado pela sua suplente, a conselheira Lady Virginia, informou: 1) respondendo à indagação do conselheiro Heitor Tommasini sobre o tratamento dispensado aos efluentes provenientes dos hospitais, que não existiam levantamentos recentes sobre essa situação, o que poderia até ser feito, embora nada indicasse uma diferenciação entre esse tipo de efluente e os esgotos domésticos, dado que os cuidados relacionados com os hospitais diziam respeito ao uso de desinfetantes e de substâncias que promoviam a desinfecção e a higienização dos equipamentos, e que esse material, quando caía na rede, era diluído pelo esgoto da cidade, não se recordando de nenhum levantamento ou estudo preciso a esse respeito, mas que, mesmo assim, se houvesse mais informações, as encaminharia ao conselheiro; 2) que, além dos dados contidos no relatório elaborado pela Cetesb e recentemente divulgados sobre a mortandade de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

peixes ocorrida na Lagoa de Carapicuíba, informava que o exame das vísceras das tilápias e dos carás encontrou PCB numa concentração de 91,3 e 146 ppb, respectivamente, não se constatando na musculatura desses peixes a presença dessa substância; que esses dados foram comparados com outros levantados a partir do exame das vísceras de peixes de outros reservatórios da RMSP e da Baixada Santista, tendo-se verificado nos peixes desses últimos reservatórios uma maior concentração dessa substância, como se podia ver na tabela divulgada; que não havia no Brasil legislação sobre o consumo de organismos no que dizia respeito ao PCB, e que a FDA norte-americana estabelecia como limite para comercialização a concentração de 2000 ppb de PCB na musculatura; que a Cetesb havia concluído que o consumo dos peixes da Lagoa de Carapicuíba, com base no exame feito nas vísceras daqueles coletados durante a mortandade nela ocorrida recentemente, não apresentava problemas. José Eduardo Bevilácqua, assessor do conselheiro Lineu Bassoi, informou: 1) que os PCBs eram uma categoria de compostos diretamente ligados a substâncias organocloradas consideradas persistentes e que, durante algum tempo, eles foram altamente utilizados como óleos para refrigeração e como isolantes térmicos, em virtude de seu fantástico desempenho nesse setor, e que, após a década de 60, começaram a ser descobertos os problemas que essas substâncias acarretavam para o meio ambiente, em virtude de sua persistência e do grande potencial de seu efeito-memória, chegando seu processo de decomposição a levar trinta anos; 2) que havia sido analisado o material depositado nas margens da Lagoa de Carapicuíba e, no que dizia respeito à presença de alumínio, ferro e manganês, embora os valores encontrados superassem aqueles estabelecidos pela Norma NBR 2004, considerá-los muito elevados era algo questionável, por se tratar de metais constituintes da crosta terrestre; 3) que, com relação ao benzo-a-pireno, os valores encontrados por si só não eram elucidativos, dada a significativa presença do processo de industrialização na RMSP, pela sua frota de 5 milhões de veículos, fatores estes que ensejavam processos térmicos que produziam a impressão digital dessa sustância; 4) que o benzotolueno, por sua vez, pertencia a uma categoria de compostos poliaromáticos, gerados pelas combustões incompletas, como aquela causada pelo cigarro ou qualquer tipo de queima, e cuja presença igualmente decorria de atividades comuns aos grandes centros metropolitanos. O conselheiro Jeffer Castelo Branco comentou que o PCB e o benzo-a-pireno eram substâncias altamente tóxicas que causavam outras doenças além do câncer, como interferências hormonais, por exemplo, motivo pelo qual solicitava que a Cetesb não tivesse o câncer como único parâmetro de sua avaliação, e que, a partir da Convenção de Estocolmo, elas vinham sendo mundialmente banidas, e seu gerenciamento exigia grande rigor, devendo-se, se não for possível eliminá-las, pelo menos reduzir sua presença no meio ambiente, porque a população não podia ficar à mercê de substâncias tão tóxicas e letais. Depois de o conselheiro Pedro Stech informar que o processo de ampliação da capacidade de recebimento do “Aterro Pajuan” não havia tramitado pelo DAIA, sugeriu que o conselheiro Lineu Bassoi verificasse se no âmbito da Cetesb havia sido concedida alguma autorização. O Secretário-Executivo submeteu à votação os pedidos de avocação, tendo o referente ao “Loteamento Habitacional Villa Branca II” recebido 14 votos favoráveis, 4 contrários e 6 abstenções, e o segundo, referente à “Duplicação da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega”, 20 votos favoráveis, 1 contrário e 4 abstenções, o que resultou na seguinte deliberação: **“Deliberação Consema 09/2003. De 11 de junho de 2003. 188ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 188ª Reunião Ordinária, fez as seguintes avocações: 1) avocou a si, nos termos da Deliberação Consem 01/1999, a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Loteamento Habitacional Villa Branca II”, de responsabilidade da Construhab Comercial e Construtora Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 0142/2003 sobre o respectivo EIA/RIMA (Processos SMA 13.704/2000 e 73.318/2000); 2) avocou, em consonância com os termos da Resolução SMA 42/94, para ser analisado pela Câmara Técnica de Sistemas de Transporte, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento Duplicação da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega – SP 55, subtrecho Peruíbe – BR-116 (Miracatu), entre os Km 344+500 e Km 389+084, de responsabilidade do Departamento de Estrada de Rodagem-DER (Proc. SMA 13.625/2001)”. Depois de pedir desculpas por não ter estado presente no início da sessão, o Presidente do Consema, José Goldemberg, informou que estava sendo preparada a edição de uma série de cadernos que conteria a legislação ambiental federal e estadual, o que seria muito útil, e que o primeiro exemplar, já editado, seria entregue a todos os conselheiros. E, respondendo à sugestão do conselheiro Daniel Fink sobre a possibilidade de esse caderno ser disponibilizado também de forma digital, o assessor institucional, Augusto Miranda, prometeu verificar, mas informou que a SMA não poderia fazê-lo, dado que a formatação final havia sido realizada pela Imprensa Oficial. O Presidente do Consema comentou que houve dúvidas sobre a promulgação, ou não, da Lei Estadual nº 11.387, de 27 de maio**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de 2003, dada a existência de outras providências em andamento concernente aos resíduos sólidos, mas como, ao final, ela fora promulgada, propunha ao Plenário que a CE de Recursos Hídricos e Saneamento elaborasse proposta para o Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, dando-se cumprimento ao que essa lei estabelecia. Manifestaram-se os conselheiros Armando Shalders, Lady Virgínia, Carlos Bocuhy, Jeffer Castelo Branco, Lineu Bassoi, o Presidente e o Secretário-Executivo, esclarecendo-se no âmbito dessa troca de pontos de vista que tramitavam na ALESP projetos de lei que preconizavam uma política estadual para os resíduos sólidos, que o projeto elaborado pela SMA e apreciado pelo Consema estava sendo atualizado pelos técnicos da SMA para ser reencaminhado à Assembléia, que o projeto apreciado pelo Consema fora também submetido ao CRH e ao Conesan e que a Comissão Mista Consema/CRH/Conesan tinha a tarefa de acompanhar na ALESP todos projetos sobre resíduos sólidos em tramitação, e que haviam também sido elaborados no âmbito da Cetesb quatro planos diretores de resíduos sólidos para as diferentes regiões metropolitanas do Estado. No contexto dessa discussão surgiram duas propostas: uma, formulada pelo conselheiro Lineu Bassoi, sugerindo que se aguardasse a aprovação, pela ALESP, da Política Estadual de Resíduos Sólidos, para se dar cumprimento à exigência estabelecida pela Lei 11.387/2003; e outra, formulada pela conselheira Lady Virgínia, sugerindo que a CE de Recursos Hídricos e Saneamento formulasse, a partir de subsídios oferecidos pela SMA e pela Cetesb, o termo de referência para o Plano Diretor de Resíduos Sólidos, de modo a que ele contemplasse às necessidades e singularidades das diferentes regiões metropolitanas do Estado no que dizia respeito à situação desses resíduos, com o que concordou o Presidente e sobre o que se manifestaram novamente os conselheiros Carlos Bocuhy, Daniel Fink e Armando Shalders. No final, retirada a proposta do conselheiro Lineu Bassoi, o Secretário-Executivo submeteu à votação aquela formulada pelo Presidente e modificada pela conselheira Lady Virgínia, que foi aprovada por unanimidade e resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 10/2003. De 11 de junho de 2003. 188ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 188ª Reunião Plenária Ordinária, com vistas a dar cumprimento ao que dispõe a Lei Estadual nº 11.387, de 27 de maio de 2003, decidiu atribuir à Comissão Especial de Recursos Hídricos e Saneamento a tarefa de redigir, com o apoio técnico da Secretaria do Meio Ambiente-SMA e da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-Cetesb, o Termo de Referência para elaboração do Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo.”** O Presidente do Consema informou ainda que o Conselho Estadual Gestor do Fundo Especial de Despesa de Reparação de Interesses Difusos Lesados, criado pela Lei Estadual 6.536, de 13 de novembro de 1989, era composto pelo Procurador Geral de Justiça, pelo Secretário Estadual do Meio Ambiente, pelo Secretário de Justiça e de Defesa da Cidadania, pelo Secretário da Fazenda, pelo Coordenador das Promotorias do Consumidor e pelo Coordenador das Promotorias do Meio Ambiente do MP, que também acumulava o cargo de Secretário-Executivo, e que se encontravam abertas as inscrições para as entidades civis interessadas eventualmente em dele fazerm parte se cadastrarem; que outra questão a ser considerada era o fato de existirem aproximadamente 200 milhões de reais de multas a serem pagas à Cetesb, cuja cobrança exigiu a criação de uma “operação limpa-multas”, motivo por que uma das emendas que estava sendo proposta na lei que tramitava na Assembléia Legislativa era que 10% das multas devidas à Cetesb engrossassem o fundo. O conselheiro Hipólito do Rego reclamou de intervenção indevida que estava sendo feita no Parque Estadual da Serra do Mar e o Secretário prometeu acionar o Instituto Florestal e a Polícia Ambiental. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja, à explanação sobre a situação do licenciamento ambiental do Emissário Submarino de São Sebastião. O conselheiro Pedro Stech fez um breve histórico sobre o licenciamento desse empreendimento, que já se encontrava instalado quando foi protocolado, em 1988, seu EIA/RIMA, o qual já havia sido inclusive discutido em uma audiência pública realizada em São Sebastião, e que, embora não se soubesse se seu desempenho correspondia ou não àquele esperado pelo EIA, se sabia no entanto que, se ele fosse interditado, o esgoto da região provavelmente seria lançado na praia sem nenhum tratamento. O representante da Sabesp, Leonardo Macedo, esclareceu que se tratava efetivamente de um processo de licenciamento complicado, que se arrastava há quinze anos, e que se pretendia superar as dificuldades da melhor maneira possível; que o processo de coleta de esgoto em São Sebastião não atingia a totalidade do Município; que, recentemente, havia sido entregue ao DAIA um estudo elaborado pela Fundespa, que incluía simulações feitas no verão, inverno, outono e primavera, com amostras de vinte estações concêntricas, e que uma das principais conclusões a que chegou esse estudo dizia respeito à dispersão da pluma, com vistas a dirimir qualquer espécie de dúvida sobre os impactos que o emissário estaria causando no estuário, tendo concluído que, em nenhuma das simulações, o jato atingiu a condição de cloração máxima, não tendo ocorrido, portanto, contaminação costeira; que o estudo apresentava um relatório que lastreava um plano



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de ação de caráter operacional a curto prazo, cujas medidas não dependeriam de licenciamento ambiental, como reforma e reurbanização da EPC, por exemplo, plano de manutenção dos difusores do emissário, monitoramento das ações de caráter operacional, reforma e ampliação do sistema de tratamento de disposição oceânica, instalação de câmara de contato na EPC, implantação de estação elevatória e de torre de carga para alimentação do emissário, melhorias do sistema de cloração, instalação do sistema de desodorização e, no que dizia respeito ao próprio emissário, ampliação de 450 metros, o que o levaria a atingir profundidade de descarga de 36 metros com a instalação de novos difusores; que a adição dessas medidas melhorariam as condições de diluição do esgoto e sua implantação demandaria o tempo necessário que a SMA e a Cetesb necessitariam para proceder o licenciamento ambiental da ampliação, cujo Relatório Ambiental Preliminar-RAP a Sabesp tinha condições de protocolar a qualquer momento. Manifestaram-se os conselheiros Carlos Bocuhy, Jeffer Castelo Branco, Heitor Tommasini, Pedro Stech e Eduardo Hipólito, que teceram comentários sobre a grave situação do estuário, que punha em risco os últimos remanescentes de mangue existentes; sobre a insuficiência das amostras coletadas em apenas dois dias para oferecer dados conclusivos; sobre a necessidade de que se realizasse uma audiência pública para que a comunidade de São Sebastião tomasse conhecimento das condições de funcionamento do emissário, pois ela era apenas informada de que toda semana havia vazamento de esgoto; sobre a pendência existente, que era uma EIA/RIMA sem análise conclusiva; sobre o fato de a Sabesp estar operando o emissário sem o devido licenciamento; sobre a insuficiência da cloração e a formação de novos compostos; e sobre a necessidade de se formalizar um Termo de Ajustamento de Conduta que apontasse solução para o passivo ambiental. Depois de o Professor Tommasi, da Fundespa, oferecer alguns esclarecimentos e enfatizar que se deveria levar em conta as contribuições difusas e os derramamentos de óleo provocados pela Petrobrás, a bióloga Cláudia C. Lamparelli declarou que a Cetesb reconhecia que os dados coletados eram insuficientes para mostrar se o emissário operava ou não adequadamente. Manifestaram-se, ainda, os conselheiros José Francisco, Armando Shalders, Márcia Helena Corrêa, Carlos Bocuhy, Pedro Stech, Daniel Fink, Jeffer Castelo Branco e Eduardo Hipólito, em cujo contexto, apesar da discordância do representante da Sabesp, foi tomada consistência a idéia de que o instrumento adequado para equacionar o licenciamento do emissário era o TAC, que se aplicava a situações como essa e tinha as condições de colocar todos os atores envolvidos nesse processo frente a frente, e cuja formalização poderia ser precedida de uma audiência pública durante a qual os responsáveis pelo empreendimento, os órgãos licenciadores e o poder municipal poderiam oferecer esclarecimentos à população e ouvir os seus reclamos e contribuições, o que, inclusive, daria maior visibilidade ao TAC. O conselheiro Pedro Stech reafirmou a necessidade de oferecer uma solução para o EIA/RIMA que estava tramitando, tendo o assessor Augusto Miranda esclarecido que isto aconteceria justamente com o Termo de Ajustamento de Conduta para o passivo ambiental. O Secretário-Executivo submeteu, então, à votação a proposta de que o passivo ambiental gerado pelo Emissário de São Sebastião seria objeto de um Termo de Ajustamento de Conduta-TAC cuja assinatura seria precedida de uma audiência pública a ser realizada na cidade de São Sebastião, para a qual seriam convidados todos os atores envolvidos, a fim de se oferecerem à comunidade informações sobre o processo de licenciamento do referido emissário, e que qualquer processo de ampliação seria objeto de um novo licenciamento. Submetida à votação, tal proposta foi aceita, ao receber 24 votos favoráveis, nenhum contrário, e ter sido objeto de 1 abstenção, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 11/2003. De 11 de junho de 2003. 188^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 188^a Reunião Plenária Ordinária, ao lhe ser apresentada a situação do licenciamento ambiental do Emissário Submarino de São Sebastião, de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp (Proc. SMA 137/1988), decidiu que: 1) o passivo ambiental deste empreendimento será objeto de um Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, cuja assinatura será precedida da oitiva da sociedade por meio de uma audiência pública a ser realizada na cidade de São Sebastião e para a qual serão convocados todos os atores envolvidos, a fim de se oferecerem à comunidade informações sobre o processo de licenciamento do referido emissário; 2) qualquer ampliação do empreendimento deverá, por óbvio, submeter-se ao processo regular de licenciamento.”** E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consem, lavrei e assino a presente ata.